PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 26/06/87
POR Unanimidade
Alício Baglioli

APROVADO EM 17/07/87
POR Unanimidade
Alício Baglioli

APROVADO EM 16/07/87
POR Unanimidade
Alício Baglioli

ANTEPROJETO DE LEI Nº 195/87

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Parque Industrial, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a denominar de "3º PARQUE INDUSTRIAL", a sub-divisão do lote de terras sob nº 285-B, com área de 182.710,00 metros quadrados, da Gleba Ribeirão Sarandi, situado neste Município, destinado à Implantação de Industrias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3